



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - Quarta-feira, 6 de maio de 2020 - Nº 1180 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

Coração de mãe

Mostre o quanto você ama sua mãe!



Faça você mesmo um coração
(com papel, jornal, material
reciclável, etc) e coloque na
porta de sua casa! É fácil!

Depois tire uma selfie com
sua mãe e mande para nós!

#diadasmães
#uniãofazaforça



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.181 de 22 de abril de 2020

Autoriza o Município de Cordeirópolis, através do Poder Executivo Municipal, a conceder via Processo Licitatório o direito real de uso para mantenedora pública ou privada de Instituição de Ensino Superior (IES), de terreno com benfeitorias, com área de 4.062,00 m² (quatro mil e sessenta e dois metros quadrados), conforme específica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cordeirópolis, através do Poder Executivo Municipal, a conceder via Processo Licitatório o direito real de uso para mantenedora pública ou privada de Instituição de Ensino Superior (IES) de terreno com benfeitorias, situado à Rua Siqueira Campos, no perímetro urbano de Cordeirópolis, desta Comarca e 2ª Circunscrição, com área de 4.062,00 m² (quatro mil e sessenta e dois metros quadrados), o qual assim se caracteriza e confronta: começa em uma marco cravado junto a uma cerca de divisa com a Fepasa (Ferroviárias Paulistas S/A) e segue parte por cerca com o rumo (verdadeiro) de SO 89°50' e com distância de 112,50 metros até outro marco, cravado à margem do prolongamento da rua Siqueira Campos, confrontando parte com propriedade da Fepasa e parte com terras da Cia Agrícola São Franquino; daí segue à direita margeando a referida rua com o rumo de NE 1° 40' e com distância de 15,00 metros, até outro marco cravado à margem da referida rua; segue à direita com o rumo de NE 89 50' e com distancia de 40,00 metros até outro marco; daí segue à esquerda com o rumo de NE 1° 30' e com a distancia de 33,50 metros até outro marco junto à rua Um; daí segue à direita com o rumo de SE 89° 55' e com a distância de 38,50 metros até outro marco cravado no alinhamento do barracão; daí segue à esquerda com 13,20 metros até um marco cravado junto ao barranco; daí segue à direita rumo de 89° 55' e com distância de 30,10 metros até outro marco, cravado junto à cerca da Fepasa já referida, confrontando até aqui com a Cia Agrícola São Franquino, daí segue à direita por cerca e em linha curva com a distância de 54,00 metros até outro marco, ponto inicial do roteiro, confrontando com propriedade da Fepasa, contando com uma área construída de 626,40 metros quadrados, registrada junto ao Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis com a matrícula 394 01 de propriedade do município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O local deverá ser utilizado para o credenciamento de uma Instituição de Ensino Superior com sede no município de Cordeirópolis de acordo com as normas para o ensino superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), órgão do Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Único – O local poderá agregar outros níveis e modalidades de ensino, especialmente o ensino técnico.

Art. 3º - O valor referente ao uso do imóvel será revertido mensalmente em bolsas de estudos integrais ou parciais para residentes ou domiciliados em Cordeirópolis em cursos de ensino superior ofertados pela Instituição.

Art. 4º - A Instituição escolhida terá preferência para a oferta de bolsas de estudos instituída pela Lei 3.030, de 20 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de abril de 2020.

Lei nº 3.182 de 22 de abril de 2020

(Projeto de Lei do Vereador José Antonio Rodrigues)

Dispõe sobre instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de distribuição de água e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos consumidores dos serviços de água e esgoto, no âmbito do Município de Cordeirópolis, o direito de aquisição e instalação de aparelho eliminador de ar, em cada unidade independente servida por ligação de água e esgoto.

Parágrafo único. A aquisição e instalação ou desinstalação do aparelho são a expensas do consumidor, podendo ser feita por ele ou por terceiro contratado.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei são considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais e industriais.

Art. 3º - O aparelho eliminador de ar será instalado na tubulação apropriada, antes do hidrômetro.

Parágrafo Único. É nula de pleno direito a aplicação de multa ou sanção ao consumidor decorrente da instalação ou desinstalação do aparelho que trata esta lei, desde não haja violação do hidrômetro e da real aferição do consumo de água.

Art. 4º - Sem prejuízo do disposto no artigo primeiro, o Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de sua publicação, para estabelecer, a seu critério, atribuições ao serviço de água e esgoto do Município para instalação do aparelho, forma de requerimento do serviço pelo consumidor, taxa de serviço de instalação ou pagamento do aparelho quando adquirido pelo órgão responsável, dentre outras disposições.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de abril de 2020.

Lei nº 3.183 de 22 de abril de 2020

(Projeto de Lei da Vereadora Sandra Cristina dos Santos)

Institui o dia 25 de novembro como o dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência contra a Mulher em Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:



JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email.jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB0057787/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$730,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Art. 1º - Fica instituído o dia 25 de novembro como dia municipal de Combate ao Femicídio e à Violência contra Mulher.

Art. 2º - No período de que trata o art 1º desta Lei, o município de Cordeirópolis, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra Mulher, poderá intensificar as ações de:

- I - difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II - promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher.
- III - difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;
- IV - mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;
- V - divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 3º - A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do Combate ao Femicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 4º - Durante o Dia Municipal de combate ao Femicídio, os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades de acordo com o disposto no Art 2º dessa Lei.

Art. 5º - O Dia Municipal de Combate ao Femicídio instituído por esta lei terá periodicidade anual e fica instituído no calendário oficial do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de abril de 2020.

Lei nº 3.184 de 22 de abril de 2020

ESTABELECE NORMAS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOCIAIS, CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇO TELEFONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Decreto Municipal nº 6073, de 12/03/2020 de Situação de Calamidade Pública;

Considerando a queda na arrecadação, em virtude do isolamento social imposto pelas autoridades;

Considerando a proposta aprovado pelo Poder Legislativo Federal, projeto de lei 1161/20;

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal e sua Autarquia autorizado a parcelar dívidas de origem previdenciária, social, consumo de energia elétrica, serviços de telefonia fixa e móvel, relativas ao período de exercício corrente.

Art. 2º - O prazo para amortização poderá realizar em até 24 parcelas mensais.

Art. 3º - O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de taxas de juros a serem apresentados pela autarquia federal e concessionárias conforme os critérios estabelecidos na proposta de adesão;

Art. 4º - A dívida em tela será paga em guia ou boleto bancário e com inadimplimento sendo cobrada em retenção do FPM.

Art. 5º - O parcelamento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

- I - Amortização da Dívida contrata: 09.01.00.28.843.9002.0902
- II - Principal da Dívida: 4.6.90.71.
- III - Juros sobre a dívida por contrato: 3.2.90.21

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de abril de 2020.

Decreto nº 6.086 de 27 de março de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de março de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de março de 2020.

Decreto nº 6.088 de 1º de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 434.063,71 (quatrocentos e trinta quatro mil, sessenta e três reais e setenta e um centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 138.821,71 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) e inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019 por Anulação no valor de R\$ 296.142,00 (duzentos e noventa e seis mil e cento e quarenta e dois reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 1º de abril de 2020.

Decreto nº 6.091 de 09 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que fazem parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de abril de 2020.

Decreto nº 6.092 de 09 de abril de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.087.000,00 (dois milhões e oitenta e sete mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.087.000,00 (dois milhões e oitenta e sete mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de abril de 2020.

Portaria nº 11.538 de 13 de abril de 2020

Convalida com efeito retroativo, a alteração da jornada de trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2020, a alteração da jornada de trabalho de 30 (trinta)

horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor Zualdo Giovanni Vechin, lotado no emprego público de Auxiliar de Biblioteca - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Cultura e Turismo (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de abril de 2020.

Portaria nº 11.543 de 20 de abril de 2020

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de abril/2020, conforme discriminado abaixo:

Nome dos servidores (as)	Admissão	Referencia	Grau
PALOMA DE CARVALHO MAIORAL	01/03/2008	5 CH 40	III P/ IV
ELIANE CRISTINA BOTEON PEZZATTI	03/03/2008	QM CH 40	III P/ IV
ELLEN CRISTINA ANDRADE	03/03/2008	7 CH 30	III P/ IV
SUELEN DE SOUZA REIS	10/03/2008	7 CH 30	III P/ IV
FLAVIA GONÇALVES DA CUNHA FRANCHINI	01/03/2013	6 CH 40	II P/ III
CAROLINA LUDWIG OLIVATTO	18/03/2013	2 CH 40	II P/ III
CRISTIANO SALES DA SILVA	22/03/2013	3 CH 24	II P/ III
ANA LUCIA DE SOUZA MARIA	25/03/2013	2 CH 40	II P/ III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgilio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 20 de abril de 2020.

Portaria nº 11.544 de 22 de abril de 2020

Convalida com efeito retroativo a suspensão do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Em decorrência de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica com efeito retroativo a 04.04.2018, suspenso o Contrato de Trabalho do servidor Sr. Adriano Donizeti Mendes, portador do RG nº 22.507.413-8, lotado no emprego público de Vigia - Quadro de Pessoal Celetista - Secretaria de Governo e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 04.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de abril de 2020.

Portaria nº 11.545 de 23 de abril de 2020

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 11.161, de 1º de abril de 2019, que Constitui Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O **artigo 1º** da Portaria nº 11.161, de 1º de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica constituída Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, que será composta pelos seguintes funcionários públicos municipais:

- Marco Antonio Magalhães dos Santos
- Grasiella Boggian Levy
- Celso Desiderio Gomes
- José Aparecido Benedito
- Solange Aparecida da Silva
- Cleidiane Rosa de Andrade de Oliveira
- Antonio Ribeiro da Silva Neto
- Flávia Ozelo”

Parágrafo Único -

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 04.05.2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.437, de 24.01.2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de abril de 2020.

Portaria nº 11.546 de 23 de abril de 2020

Dá nova redação ao “caput” da Ementa e do artigo 2º da Portaria 11.528, de 1º de abril de 2020, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - O “caput” da Ementa da Portaria nº 11.528, de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Agente Administrativa na Secretaria de Finanças e Orçamento e remoção da Secretaria de Finanças e Orçamento para a Secretaria de Saúde - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.”

Art. 2º - O “caput” do **art. 2º** da Portaria 11.528 de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação

“**Art. 2º** - Fica a contar de 1º de abril de 2020, removida a servidora Heloisa Pio Vito, lotada no emprego público de Agente Administrativa, da Secretaria de Finanças e Orçamento, para a Secretaria de Saúde

- Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.669, de 31 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de abril de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de abril de 2020.

ATO DECISÓRIO – 65/20

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sueli Aparecida da Cruz - RG- 24.756.496-5
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – CEI “Milton Antônio Vitte”
Endereço – Rua: Uard de Campos, 625 – Jardim São Francisco - Fone: (19) – 3546-1450

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 66/20

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Márcio Elias Rodrigues - RG- 20.086.036-7
CARGO – Professor PEB II
UNIDADE – EMEIEF “Proº Geraldo App. Rocha”
Endereço – Rua: Dos Cravos, 145 – Jardim Eldorado - Fone: (19) – 3546-1107

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 024/2020

Data: 17.04.2020
Licitação: Pregão Presencial nº11/2020
Objeto: “Aquisição de uma pá carregadeira e um rolo compactador, zero quilômetro, de fabricação nacional para uso da Secretaria de Serviços Públicos”.
Contratada: Lass Maquinas e Equipamentos Ltda
Valor Global: R\$656.000,00
Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis
Processo Administrativo nº. 3734/2019

Termo de Adesão nº010/2020 ao Credenciamento nº. 007/2020

Data: 24.04.2020
Licitação: Chamada Pública nº07/2020
Objeto: “Prestação de serviços de confecção de máscaras de tecido”.
Credenciada: Deusinéia Aparecida Pitoli Breve 11019149809
Preço Unitário: R\$4,00
Processo Administrativo nº. 1286/2020

Termo de Adesão nº011/2020 ao Credenciamento nº. 007/2020

Data: 24.04.2020
Licitação: Chamada Pública nº07/2020
Objeto: “Prestação de serviços de confecção de máscaras de tecido”.
Credenciada: Eder Modanez 29960526844
Preço Unitário: R\$4,00
Processo Administrativo nº. 1286/2020

Termo de Adesão nº012/2020 ao Credenciamento nº. 007/2020

Data: 29.04.2020
Licitação: Chamada Pública nº07/2020
Objeto: “Prestação de serviços de confecção de máscaras de tecido”.
Credenciada: Edriane Pereira da Silva Casão 05742809875
Preço Unitário: R\$4,00
Processo Administrativo nº. 1286/2020

Termo de Adesão nº013/2020 ao Credenciamento nº. 007/2020



CORONAVÍRUS

Fique atento aos SINTOMAS

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CORIZA
FIQUE EM CASA

CORIZA + FEBRE
FIQUE ALERTA EM CASA

CORIZA + FEBRE + TOSSE
VÁ AO POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO

CORIZA + FEBRE + TOSSE + FALTA DE AR
VÁ AO HOSPITAL/PRONTO-SOCORRO

PARA SABER MAIS:

- ☎ Secretaria de Saúde - (19) 3546-9810
- 📘 facebook.com/prefeituramunicipal.cordeirópolis
- 🌐 www.cordeirópolis.sp.gov.br



Máscaras de proteção

Como usar?

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Confira o passo-a-passo

- 
Segure a máscara pelo elástico
- 
Acerte bem seu fecho em torno do nariz
- 
Prenda-a atrás das orelhas
- 
Puxe-a abaixo do queixo para vedar bem



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADENIR ANICETO MOREIRA	LEANDRO VIEIRA CARVALHO
ADMILSON FERNANDES DA SILVA	LEANDRYS LOBAINA SANCHEZ
ALAN EDUARDO EUGENIO	LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA	LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ANTONIO E. PINTO HONORATO	LUCAS DA SILVA SANTOS ROZA
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR	LUIS H. RODRIGUES MARÇAL
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA	MAYKON BRITO DE OLIVEIRA
BRAULIO LUCIO PASCOALATO	MATEUS LUAN SILVA BAIA
CLEITON G. RIBEIRO GONÇALVES	OLECI R. MAGALHÃES NETO
DIEGO LEOMENO DA SILVA	PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA	PAULO H. VIARIO LOPES DO SANTOS
EVANDRO R. DA SILVA PEREIRA	RAFAEL DANILO CANDIDO
GABRIEL A. PEREIRA DA SILVA	RODRIGO DE SOUSA VITO
GABRIEL MOISES BEGO	RODRIGO VIANA DA SILVA
GERALDO D'ANGELO BARBOSA	ROMARIO ALMEIDA
HELENO JOSÉ DA SILVA	SAMUEL MOISES BEGO
ICARO JACOMO GARCIA DE PAULA	TARCISIO LIMA SILVA
JEFERSON MENDES BATISTA	TARLYS ALVES DOS SANTOS
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA	VAGNER DA SILVA BONATO
JOEDER RIGOR MOISES	ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ
JONATHAN BARRETO ANDRADE	TEYLON LIMA SILVA
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS	TIAGO LUCAS DO CARMO
JOSÉ BATISTA MARTINS	WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS
JOSÉ ETELVINO DOS SANTOS	WESLEY LOBATO MELO
JOSÉ MIGUEL RESENDE DA SILVA	

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2002

Os jovens que nasceram no ano de 2002 devem comparecer a junta de serviço militar para orientação do seu alistamento on line.

Aqueles que não se alistarem no prazo (01 de janeiro a 30 de junho/2020), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (prefeitura municipal).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

Dia das Mães

BAZAR

Online

de 4 a 9 de Maio

Baixe o Aplicativo
no seu celular e participe!



Disponível nas versões Android e Iphone.